



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 02/2017 de 23/11/2017 do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Professores habilitados e não habilitados para regência de classe de 1º ao 9º ano de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Técnicos de Informática, Auxiliares de Creche, Cuidadores e de Profissionais licenciados em Pedagogia para atuar em função pedagógica (Pedagogo) em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 049 de 31/07/2017 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e na LEI 0025/98, torna público o processo de seleção simplificado de profissionais habilitados e não habilitados do magistério a serem contratados na função de regência de classe, técnico na área de informática, Pedagogo, Auxiliar de Creche e Cuidador em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino prevista na LEI 0025/98 e será realizado por modalidade e por disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3 - Caberá à Comissão de Designação Temporária constituída por representantes da SEME e a assessoria jurídica, a ser instituída por Ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico www.muqui.es.gov.br.

2-DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1 - O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 - As modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:
 - I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;
 - II - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
 - III - Educação Infantil;
 - IV - Educação Especial;
 - V - Técnico em Informática;
 - VI - Pedagogo.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o sítio eletrônico www.muqui.es.gov.br a partir das 9h do dia 08/12/17, até as 17h do dia 13/12/17, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4 - A SEME NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.5 - O candidato poderá realizar até duas inscrições para vagas de 25 horas cada, podendo optar por uma modalidade e uma disciplina, sendo facultativo à Secretária Municipal de Educação, oferecer vaga com carga horária menor ou maior que 25 horas, conforme necessidade da Rede de Ensino e conveniência da Administração.

3.6 - O candidato poderá realizar até duas inscrições para vagas de 40 horas (Técnico de Informática, Cuidador e Auxiliar de Creche), podendo optar apenas para um cargo no ato da escolha, sendo facultativo à Secretaria Municipal de Educação a localização em uma ou mais instituição escolar, de acordo com a necessidade da Rede Municipal.

3.7 - São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011;
- Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.8 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, telefone, email, endereço residencial completo, modalidade, disciplina que pretenda atuar.

3.9-A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA PELO CANDIDATO E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DA CHAMADA.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** - prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos para as modalidades de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, Educação Infantil, Educação Especial, auxiliar de Creche, Cuidador, Técnico de Informática e Professor em função pedagógica (Pedagogo).



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 - Na prova de títulos para as funções de **professor, pedagogo e técnico de informática** serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 10 (dez) títulos localizados no Anexo II, sendo:

CATEGORIA I - No máximo 3 (três) títulos - sendo 1 (um) para cada item;

CATEGORIA II - No máximo 7 (sete) títulos - podendo ser apresentado 2 (dois) títulos para os itens (a, b, c) e 1 (um) título para o item d.

4.3 - Na prova de títulos para a função de **cuidador** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Certificado de curso avulso de cuidador igual ou superior a 80 horas – Máximo (um) curso.

b) Capacitação na área da Educação Especial Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017– Máximo 1 (um) curso.

c) Seminário, conferência, fórum na área da Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017– Máximo 1 (um) curso.

4.4 - Na prova de títulos para **auxiliar de creche** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2010 a dezembro de 2017 – Máximo 2 (dois) cursos.

b) Curso de Primeiros socorros – Máximo 1 (um) curso.

4.5 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4.6 - NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Lato Sensu (Especialização)	Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)
Res.CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	Res. CES/CNE Nº1/2001 DE 3/04/2001
Res.CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	Res. CES/CNE Nº 2/2001 DE 3/04/2001
Res. CES/CNE Nº2/96 DE 20/09/1996	Res. CES/CNE Nº 24/2002 DE 18/12/2002
Res.CES/CNE Nº4/97 DE 13/08/1997	Res. CES/CNE Nº 2 DE 2005 DE 9/06/2005
Res.CES/CNE Nº3/99 DE 5/09/1999	Res. CES/CNE Nº 5/2007 DE 4/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	Res. CES/CNE Nº 1/2008 DE 22/04/2008
Res.CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	Res. CES/CNE Nº 6/2009 DE 25/09/2009
Res.CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	Res. CES/CNE Nº 3/2011 DE 1/02/2011
Res.CNE/CES Nº5/2008 DE 25/09/2008	Res. CES/CNE Nº 03/2016 DE 22/06/2016
Res.CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	Res.CES/CNE Nº12/2006 DE 18/07/2016
Res.CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/11/20012	-----
Res. Nº CES/CNE 7/2011 DE 08/09/2011	-----
Res. Nº CES/CNE 2/2014 DE 12/02/2014	-----

4.7 - Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

4.8 - Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

4.8.1 – Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.9 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de pós-graduação “*Lato Sensu*”, especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- Diploma do curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.
- Diploma do curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.
- Só serão aceitos os certificados de licenciatura, pós-graduação lato sensu, stricto sensu mestrado/ doutorado, emitidos por instituições credenciadas no MEC- Ministério da Educação com autorização de funcionamento.
- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

4.9.1 - Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.10 – Declaração de tempo de serviço **no cargo de cuidador**, na ÁREA DA EDUCAÇÃO, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal com data limite para contagem de no máximo 36 meses.

4.11 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.11.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.11.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.11.3 - Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 3.9, para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.12 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.13- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico www.muqui.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível.

4.14 - Os candidatos que se declaram portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral;

4.15 - As vagas destinadas a portadores de deficiência será de 2% (dois por cento) do total geral de vagas apresentadas.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 - DA CHAMADA

5.1 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na LEI 0025/98.

5.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.

5.3- No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos.

5.4- Os dias de escolha de vaga para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início letivo de 2017 serão divulgados em Edital próprio, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui.

5.5 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

5.5.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 do presente Edital.

5.5.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5.2.1- A inobservância do disposto no subitem 5.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

5.5.3 - O laudo médico na versão original e cópia terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.6 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.

5.7 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador.

5.7.1- Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.8 - A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.8.1 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

5.9 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo

5.9.1- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.10- A Secretaria Municipal de Educação fará até 3 (três) ligações para os números fornecidos, sem se responsabilizar pelas consequências ou danos ao candidato que ofereça números de terceiros ou mudança de números.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

6.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

6.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

6.4 - Os candidatos, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6.4 são de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 - O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

I - OBTIVER 03 (TRÊS) FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS.

II - FALTAR 02 (DOIS) PLANEJAMENTOS, CONSELHOS DE CLASSE E REUNIÕES PEDAGÓGICAS.

III - ATRASO NA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES TRIMESTRAIS.

IV - NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO ESTANDO SUJEITO À AVALIAÇÃO DO GESTOR, EQUIPE PEDAGÓGICA E CONSELHO DE ESCOLA.

6.6 - A Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar, sendo esta, responsabilidade do mesmo.

6.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.8 - A falta disciplinar acarretará no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano.

6.9 - Conforme a LEI 0025/98, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração.

6.10 - O candidato que se sentir prejudicado terá até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação da classificação para impetrar recursos.

6.11 - NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

Muqui, 23 de novembro de 2017.

Eliane Eduardo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – HABILITADOS

TABELA I

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Anos iniciais do Ensino Fundamental	BNC	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I - TABELA II

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura Plena em Filosofia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA III

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes

ANEXO I- TABELA IV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências-habilitação em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA V

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA VI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em matemática OU Licenciatura Plena em Ciência-Habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA VII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letra//Inglês OU Licenciatura Plena em Português/inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental)	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes

ANEXO I- TABELA VIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas OU Licenciatura em Artes ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes	
--	--	--	--	--

ANEXO I- TABELA IX

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em educação Física	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA X

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer curso na área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº01 de 08/06/2007 alterada pela Res. CNE/ CES nº05 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica nos termos da Res. CNE/CP nº 02, de 26/06/97.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA XI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPP	Pedagogo		Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e /ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou administração e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescida de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar ou Programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OBS: 25h com disponibilidade para atuar nos dois turnos.	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA XII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Educação Especial Sala de Recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva Disponibilidade para atuar em 2 turnos e 40h, se necessário.	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior E Curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior E Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior E Bacharelado em Letras e Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da libra e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

ANEXO I- TABELA XIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Sala de Recursos	Professor de Atendimento Educacional especializado na área de Deficiência Visual Disponibilidade para atuar em 2 turnos e 40h, se necessário.	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. OU Curso de nível superior na área da educação em	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura BRAILLE, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	
--	--	--	---	--

ANEXO I- TABELA XIV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Educação Especial de Escolas de Ensino Regular	Professor Intérprete e Tradutor de LIBRAS (25 horas)	Magistério em nível médio E Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Bacharelado em Letras Libras OU Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar.

ANEXO I- TABELA XV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Sala de Recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância) Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.	avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós- Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada OU Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada.	aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.
--	--	--	--

ANEXO I- TABELA XVI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Creche e Pré-Escola	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil); ou Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil; OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior acrescido de especialização na área pleiteada (Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA XVII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico em informática (40 horas semanais)	Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular	Informática Disponibilidade para atuar em 2 turnos	Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas) OU Curso Superior na área de Informática.	Assistência técnica aos laboratórios de informática.

ANEXO I- TABELA XVIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Creche 40 horas semanais	Educação Infantil		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação,	Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.

ANEXO I- TABELA XIX

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador 40 horas semanais	Educação Especial		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

1. MODALIDADES:

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos das escolas - zona urbana e rural;
Educação Infantil;
Educação Especial;
Técnico em Informática;
Pedagogo.

I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: PROFESSOR, PEDAGOGO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
a. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
b. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6

Categoria II - Formação Continuada na Área da Educação	Valor Atribuído
a) curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro/2017.	2,0
b) curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída no período de janeiro de 2010 a dezembro/2017.	1,5
c) participação em seminários, fóruns e conferências na área da educação no período de 2010 a dezembro/2017.	0,5
d) curso de informática PROINFO ou curso de informática com carga horária igual ou superior a 60 horas.	1.0

II-CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: CUIDADOR

Formação/Experiência Profissional	Pontuação
a) Certificado de curso avulso de Cuidador igual ou superior a 80 horas.	3,0
b) Capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017.	1,5
c) Seminário, conferência, fórum na área de Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017.	1,0
d) Experiência Profissional como cuidador de alunos portadores de deficiência na área da Educação – Máximo:36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: AUXILIAR DE CRECHE

Formação	Pontuação
Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2010 a dezembro de 2017 - Máximo: 02 (dois cursos)	1,5 (por certificado)
Curso de Primeiros Socorros - Máximo: 01 (um curso)	1,0 (por certificado)

ANEXO III – NÃO HABILITADOS
TABELA I

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais do Ensino Fundamental	Base Nacional Comum	Magistério das séries iniciais em nível médio; Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura específica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e Aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA II

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História Graduados em Filosofia Graduados em História Graduados em Antropologia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA III

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia Graduados em Geografia Graduados em Oceanografia Graduados em Turismo	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA IV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português Graduados em Comunicação Social Graduados em Letras/Português	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA V

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas Graduados em Biologia Graduados em Agronomia Graduados em Biomedicina Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental Graduados em Ciências Agrícolas Graduados em Ciências Agrárias Graduados em Ciências Biológicas Graduados em Bioquímica Graduados em Enfermagem Graduados em Engenharia Ambiental Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Farmácia Graduados em Fisioterapia Graduados em Fonoaudiologia Graduados em Medicina Graduados em Medicina Veterinária Graduados em Nutrição Graduados em Odontologia Graduados em Zootecnia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA VI

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	Atribuições
	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática Graduados em Administração Graduados em Ciências contábeis Graduados em Ciências da computação Graduados em Economia Graduados em Engenharia agrícola Graduados em Engenharia cartográfica Graduados em Engenharia Civil Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia de materiais	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Graduados em Engenharia de Produção Graduados em Engenharia elétrica Graduados em Engenharia florestal Graduados em Engenharia mecânica Graduados em Engenharia metalúrgica Graduados em Engenharia química Graduados em Engenharia sanitária Graduados em Estatística Graduados em Física Graduados em Matemática	
--	--	---	--

ANEXO III-TABELA VII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA VIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes Graduados em Artes Cênicas/Teatro Graduados em Artes Plásticas Graduados em Conservação e Restauro Graduados em Museologia Graduados em Música Graduados em Desenho Industrial Graduados em Arquitetura e Urbanismo Licenciatura Plena em Letras Licenciatura Plena em Pedagogia.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA VIX

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Educação Física	Estudantes a partir o 5º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA X

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA XI

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular	Técnico em Informática	Estudante a partir do 3º período do Curso técnico em Informática; Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Informática ou áreas afins. Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Assistência técnica aos laboratórios de informática.

ANEXO III-TABELA XII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Creches e Pré-escola	Educação Infantil	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia OU Licenciatura em Pedagogia sem habilitação na área da Educação Infantil cursando Pós-Graduação na área pleiteada; OU Magistério das séries iniciais em nível médio com adicional.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA XIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância).	Magistério das séries iniciais em nível médio E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

ANEXO III-TABELA XIV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva	Magistério das séries iniciais em nível médio E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da libras e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA XV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de recursos	Professor de Atendimento Educacional especializado na área de deficiência visual	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>OU</p> <p>Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>E</p> <p>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura BRAILLE, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos.</p>

ANEXO IV – CRONOGRAMA

05/12/ a 07/12/2017	A partir de 9 horas	Divulgação do Edital
08/12 a 13/12/2017	Das 9h do dia 08/12/17, até as 17h do dia 13/12/17	Inscrições
14/12/2017 a 16/12/2017	Das 9 horas do dia 14 /12 a 9horas do dia 16/12	Divulgação do Resultado Preliminar/ Recursos
22/12/2017 a 31/01/2018	A partir do dia 22/12/2017	Divulgação do Resultado Final